

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Marina Oliveira Chagas

Secretaria de Saúde
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Processo nº 4047/2019

A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1882/2014 e na manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, resolve, Homologar Adesão à Ata de Registro de Preços na condição de "Carona" que consiste o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização e descupinização, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018, Ata de Registro de Preços nº 039/18, Processo Administrativo nº 2018.103.000009-1-PR, de Município de Campos dos Goytacazes, tendo como vencedora a empresa IMUNE GUERRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.617.464/0001-30, no valor de R\$ 149.241,96 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)

Outrossim, autorizo a emissão das nota de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 09 de maio de 2019.

Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.654 DE 09 DE MAIO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.818/2018 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.181.450,00 (um milhão cento e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 09 de maio de 2019.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
10.02 - 01.031.0004.2.171	18	3390.39	3.000,00	
10.02 - 01.031.0004.2.095	15	3390.39		3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
17.01 - 04.131.0029.2.095	49	3390.30	25.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	62	3390.14	15.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	68	3390.39	65.000,00	
18.01 - 06.128.0029.2.036	78	3390.39	12.000,00	
19.01 - 26.122.0028.2.090	105	3390.39	330.000,00	
20.01 - 13.392.0043.2.205	149	3390.39	149.250,00	
20.01 - 13.392.0070.2.127	155	3390.39	45.500,00	
20.01 - 13.392.0070.2.142	158	3390.39	22.600,00	
33.01 - 12.361.0020.2.016	396	3390.30	5.500,00	
33.01 - 12.365.0019.2.010	529	3390.30	3.700,00	
33.01 - 12.365.0019.2.015	530	3390.30	4.200,00	
33.01 - 12.367.0018.2.005	653	3390.30	2.700,00	
39.01 - 15.451.0012.2.151	971	3390.39	315.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1043	3390.39	165.000,00	
40.01 - 20.601.0027.2.021	1050	3390.30	18.000,00	
16.01 - 04.122.0029.1.051	19	4490.52		2.000,00
16.02 - 04.122.0029.2.095	39	3390.30		2.700,00
17.01 - 04.131.0029.1.051	41	4490.52		2.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	52	3390.39		39.800,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	53	3390.39		10.000,00
18.01 - 06.122.0029.1.049	55	4490.52		2.700,00
18.01 - 06.122.0029.2.095	63	3390.30		1.500,00
18.01 - 06.122.0029.2.095	66	3390.34		97.000,00
18.01 - 06.181.0071.2.215	80	3390.39		2.000,00
18.01 - 06.451.0054.2.143	86	3390.39		1.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
18.01 - 06.541.0029.2.228	96	3390.39		500,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	101	3390.30		336.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.036	107	3390.39		2.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	119	3390.39		3.700,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	179	3390.39		3.000,00

21.01 - 04.126.0029.2.145	187	3390.39		5.000,00
21.01 - 04.126.0039.2.140	195	3390.39		12.200,00
23.01 - 04.122.0029.1.051	221	4490.52		2.000,00
26.01 - 27.812.0045.2.063	261	3390.39		1.100,00
26.01 - 27.812.0045.2.064	265	3390.39		4.200,00
27.01 - 04.122.0029.1.051	266	4490.52		1.800,00
27.01 - 04.122.0029.2.036	267	3390.39		2.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3390.30		2.700,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	287	3390.39		8.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	292	3390.92		1.200,00
29.01 - 11.333.0061.2.035	367	3390.39		2.500,00
29.01 - 11.695.0026.2.185	370	3390.31		2.000,00
29.01 - 11.695.0026.2.185	371	3390.32		1.000,00
33.01 - 12.361.0020.1.058	388	4490.52		11.200,00
33.01 - 12.361.0020.2.012	393	3390.30		11.100,00
33.01 - 12.361.0020.2.013	394	3390.30		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	419	3390.33		2.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	462	3390.39		9.000,00
33.01 - 12.367.0018.1.052	650	4490.52		2.200,00
39.01 - 04.122.0029.1.051	947	4490.52		5.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	955	3390.30		1.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	960	3390.39		2.000,00
39.01 - 15.451.0034.2.091	976	3390.30		5.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1002	3390.39		319.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.093	1014	3390.30		4.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
39.01 - 17.512.0048.2.147	1016	3390.30		9.000,00
39.01 - 17.544.0002.2.094	1018	3390.30		4.000,00
39.01 - 27.813.0010.1.020	1025	4490.51		3.600,00
40.01 - 20.601.0027.2.092	1052	3390.30		18.000,00
40.01 - 20.601.0027.2.161	1060	3390.39		5.000,00
40.01 - 20.602.0035.2.148	1063	3390.39		9.000,00
40.01 - 20.602.0035.2.159	1064	3390.39		165.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.1.051	676	4490.52		2.500,00
35.01 - 08.244.0006.2.180	758	3390.30		7.000,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.1.051	809	4490.52		5.000,00
FMDE				
41.01 - 23.694.0060.1.070	1088	4590.66		5.000,00
FMCA				
42.01 - 18.541.0030.2.060	1095	3390.39		10.000,00
FMC				
45.01 - 13.391.0031.1.073	1115	4490.52		50,00
45.01 - 13.391.0031.2.035	1116	3390.39		900,00
45.01 - 13.392.0043.1.018	1120	4490.51		900,00
45.01 - 13.392.0043.1.038	1121	4490.52		900,00
45.01 - 13.392.0070.2.046	1128	3350.43		900,00
45.01 - 13.392.0070.2.127	1129	3390.30		900,00
45.01 - 13.392.0070.2.127	1130	3390.32		900,00
45.01 - 13.392.0070.2.127	1131	3390.39		900,00
45.01 - 13.392.0070.2.127	1132	3390.48		900,00
TOTAL			1.181.450,00	1.181.450,00



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ